MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1. **OBJETO:**Registro de preços para futura aquisição de materiais destinados à gestão e operacionalização das ações do Programa Mamães Assistidas, em parceria com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM e o Programa Criança Feliz, compreendendo os itens que restaram sem vencedor no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026.

2. **JUSTIFICATIVA:**A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a aquisição dos materiais destinados ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente no âmbito do Programa Mamães Assistidas, em parceria com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM e o Programa Criança Feliz. A demanda decorre da necessidade de nova contratação dos itens que restaram sem vencedor no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026. O procedimento anterior teve como objeto o registro de preços para futura aquisição de vestuário, utilidades de cama e banho e materiais de higiene destinados às ações do Programa Mamães Assistidas, em parceria com o Programa PIM e Criança Feliz. Conforme levantamento dos itens sem vencedores, permaneceram sem contratação os itens 3, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 21, 22, 27, 29 e 32, correspondentes a materiais como álcool, bolas de feltro, bolinhas para piscina, bolinhas de pingue-pongue, escovas dentais infantis, meias e vestuário para bebês, pomada para assadura, sabonete infantil, toalha de banho infantil, xampu infantil e novelos de lã. A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais demandados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, evitando a descontinuidade das ações desenvolvidas pelos programas e possibilitando o atendimento adequado das necessidades identificadas. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de fornecimento conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos materiais durante a vigência da ata e evitando a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não está prevista de forma específica no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Frederico Westphalen/RS. A necessidade de realização de novo procedimento licitatório surgiu em razão da não contratação dos itens 3, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 21, 22, 27, 29 e 32 no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026, sendo necessária a atualização dos valores de referência e a realização de nova disputa para viabilizar a aquisição dos materiais destinados às ações do Programa Mamães Assistidas, em parceria com o Programa PIM e o Programa Criança Feliz. Dessa forma, trata-se de necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação após o resultado do procedimento licitatório anterior, cuja contratação deverá ser incluída/atualizada no PCA 2026, de modo a compatibilizar o planejamento das contratações com a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) A presente contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho dos objetos podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 34 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

d) O objeto desta contratação consiste exclusivamente no fornecimento de materiais de consumo, não se enquadrando como bem de consumo de luxo de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme solicitação formal emitida pela Secretaria, em local e condições previamente indicados pela Administração, sob acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento.

b) A contratada deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento emitida pela Secretaria.

c) Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente embalados e acondicionados, observadas as características e especificações estabelecidas para cada item.

d) Para os produtos sujeitos a prazo de validade, especialmente os materiais de higiene e uso pessoal, os itens deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas para utilização, com embalagens íntegras e informações de identificação e validade legíveis.

e) Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas ao seu acondicionamento e transporte, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, vazamentos, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização.

f) No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, para conferência pela Administração e realização do recebimento provisório.

g) O recebimento definitivo será realizado após a conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais com as especificações contratadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

h) Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, danificados, vencidos, com embalagem inadequada ou em quantidade divergente da solicitada, a Administração poderá recusá-los, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição ou complementação necessária, sem qualquer ônus adicional para o Município.

i) A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da recusa pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada.

j) O transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas, sem danos ou prejuízos à sua qualidade.

k) A contratada deverá observar, quando aplicáveis, as normas sanitárias e de segurança relativas aos produtos fornecidos, especialmente em relação aos materiais de higiene e uso infantil.

l) O recebimento dos materiais pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem caracteriza aceitação definitiva quando constatada posteriormente alguma irregularidade.

m) O descumprimento dos prazos de entrega ou substituição, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, sujeitará a contratada às medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos demais instrumentos da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Und.
1	Álcool 70 com 100 ml	450	Frascos
2	Bolas de feltro tipo tênis, kit com 3, diâmetro de 6,5 cm, peso de 57 g, material: borracha e feltro	6	Kits
3	Bolinhas para piscina de plástico polietileno, de baixa densidade, de 76 mm, pacote com 100 unidades	3	Pacotes
4	Bolinhas ping-pong branco, pacote com 100 unidades, 38 mm de diâmetro	2	Pacotes
5	Escova dental infantil: Escova dental de uso infantil, com cabo em polipropileno anatômico e reto, com empunhadura confortável que facilite o manuseio. Comprimento total aproximado entre **13 cm e 15 cm**. Cabeça pequena e arredondada, com cantos arredondados para adequação à cavidade bucal da criança. Cerdas sintéticas (nylon), de textura **macia** com pontas arredondadas.	100	Unidades
6	Pares de meias para bebê em tecido 62% algodão, 26% poliamida e 12% outras fibras, tamanho P	300	Pares
7	Mijão bebê sem pé em tecido canelado, cores branco, verde água e amarelo, composição 67% algodão / 33% poliéster. (tamanho P e M, 100 unidades cada);	200	Unidades
8	Pomada para assadura com 60 g, composição nistatina com associação de óxido de zinco	100	Tubos
9	Sabonete infantil em barra, caixinha de 80 g	200	Unidades
10	Toalha de banho infantil (bebê) com capuz, na cor branca, dimensões 70 x 90 cm, tecido felpudo 100% algodão	100	Unidades
11	Xampu infantil, vitaminado, fórmula suave, pH neutro, 250 ml	200	Unidades
12	Novelo de lã textura 625,100% acrílico, 160 metros. Recomendado para agulha de tricô nº5. Pacote com 5 unidades. Cores rosa bebê, azul bebê e branco	75	Pacotes

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade da

Administração, levando em conta a necessidade de aquisição dos materiais destinados às ações do Programa Mamães Assistidas, em parceria com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM e o Programa Criança Feliz.

a) Aquisição direta dos materiais pela Administração: consiste na aquisição dos materiais diretamente pelo Município, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A alternativa, entretanto, está condicionada ao enquadramento nas hipóteses legais de contratação direta e, considerando os quantitativos e a diversidade dos itens pretendidos, não se mostra a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda.

b) Aquisição dos materiais de forma individualizada, conforme cada necessidade: consiste na realização de contratações separadas à medida que surgirem as necessidades de aquisição dos materiais. Embora seja uma alternativa possível, não se mostra a mais adequada, considerando a diversidade dos itens e a necessidade de atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A realização de procedimentos separados poderia aumentar o esforço administrativo, ocasionar demora no atendimento das demandas e dificultar a obtenção de melhores condições de contratação.

c) Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços: consiste na realização de licitação para registro dos preços dos materiais, permitindo sua aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A alternativa mostra-se mais adequada ao caso, pois permite atender às demandas dos programas de forma gradual, sem obrigar a Administração a adquirir todo o quantitativo estimado, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Conclusão: Diante das alternativas analisadas, o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preçosconstitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, considerando a diversidade dos materiais, a possibilidade de aquisição conforme a necessidade da Administração e a necessidade de garantir condições mais vantajosas para a contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos itens que restaram sem vencedor no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026, destinados ao atendimento das ações do Programa Mamães Assistidas, em parceria com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM e o Programa Criança Feliz. A contratação abrangerá os itens 3, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 21, 22, 27, 29 e 32, do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026, conforme especificações, quantitativos e unidades definidos no Termo de Referência. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. A solução compreende a realização de nova pesquisa de preços, a seleção dos fornecedores por meio de procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços e o fornecimento dos materiais mediante solicitação da Administração, observadas as condições de entrega, recebimento, qualidade e substituição estabelecidas no Termo de Referência. A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, permitindo a aquisição dos materiais de maneira planejada e conforme a demanda efetiva da Secretaria, além de possibilitar maior competitividade entre os fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente contratação o valor total de R$17.812,59 (dezessete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor
1	Álcool 70 com 100 ml	450	Frascos	2,01
2	Bolas de feltro tipo tênis, kit com 3, diâmetro de 6,5 cm, peso de 57 g, material: borracha e feltro	6	Kits	36,94
3	Bolinhas para piscina de plástico polietileno, de baixa densidade, de 76 mm, pacote com 100 unidades	3	Pacotes	74,90
4	Bolinhas ping-pong branco, pacote com 100 unidades, 38 mm de diâmetro	2	Pacotes	34,00
5	Escova dental infantil: Escova dental de uso infantil, com cabo em polipropileno anatômico e reto, com empunhadura confortável que facilite o manuseio. Comprimento total aproximado entre 13 cm e 15 cm. Cabeça pequena e arredondada, com cantos arredondados para adequação à cavidade bucal da criança. Cerdas sintéticas (nylon), de textura macia com pontas arredondadas.	100	Unidades	7,26
6	Pares de meias para bebê em tecido 62% algodão, 26% poliamida e 12% outras fibras, tamanho P	300	Pares	6,24
7	Mijão bebê sem pé em tecido canelado, cores branco, verde água e amarelo, composição 67% algodão / 33% poliéster. (tamanho P e M, 100 unidades cada);	200	Unidades	22,00
8	Pomada para assadura com 60 g, composição nistatina com associação de óxido de zinco	100	Tubos	15,44
9	Sabonete infantil em barra, caixinha de 80 g	200	Unidades	7,80
10	Toalha de banho infantil (bebê) com capuz, na cor branca, dimensões 70 x 90 cm, tecido felpudo 100% algodão	100	Unidades	20,92
11	Xampu infantil, vitaminado, fórmula suave, pH neutro, 250 ml	200	Unidades	14,08
12	Novelo de lã textura 625,100% acrílico, 160 metros. Recomendado para agulha de tricô nº5. Pacote com 5 unidades. Cores rosa bebê, azul bebê e branco	75	Pacotes	18,45

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, deve ser observado o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. No presente caso, mostra-se adequado o parcelamento da contratação por item, considerando que os materiais possuem características, finalidades e fornecedores distintos, possibilitando a participação de maior número de empresas e ampliando a competitividade do certame. A contratação por item também permite que cada fornecedor apresente proposta para os materiais que possui condições de fornecer, evitando a necessidade de contratação conjunta de produtos distintos e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a aquisição dos materiais que restaram sem vencedor no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Mamães Assistidas, em parceria com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM e o Programa Criança Feliz. Busca-se, ainda, assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade das atividades dos programas, mediante aquisição conforme a demanda da Administração, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, competitividade entre os fornecedores e obtenção de condições mais vantajosas para a contratação. Pretende-se também evitar a interrupção das ações desenvolvidas pela Secretaria em razão da ausência dos materiais necessários, garantindo o adequado atendimento das demandas identificadas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração.Nos termos do art. 117,da Lei nº 14.133, de 2021, fica designadaaSra. Elizete Buzatto – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitaçãoou outrapessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) indicação da dotação orçamentária por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;
b) elaboração das minutas do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato;
c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
e) publicação e divulgação;
f) realização de empenho; e
g) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços e do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Considerando que se trata da aquisição de materiais de consumo, os principais impactos ambientais estão relacionados à utilização de embalagens, ao descarte dos produtos após o término de sua vida útil e, quando aplicável, ao descarte de materiais sujeitos a cuidados específicos. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem embalagens adequadas, com menor geração de resíduos, observadas as características e a disponibilidade dos produtos no mercado. A contratada deverá realizar o fornecimento observando a legislação ambiental e sanitária aplicável aos produtos comercializados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 9 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Elizete Buzatto
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação